Resolução nº : 3812/2002
Protocolo nº : 398390/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : VALDECIR DOS REIS MARTINS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos dos Pareceres nºs 9027/01 e 4104/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Procurador-Geral junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA